



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Trabalhando com o Povo

LEI MUNICIPAL n.º 0032 / 2003

Ementa: Dispõe sobre a interveniência da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, em Operação de Crédito para os Servidores do Poder Legislativo e ocupantes de cargos eletivos, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, autorizado a celebrar convênio com o **BANDEPE – BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A**, visando estender aos Servidores da Câmara Municipal local, indistintamente, e aos ocupantes de cargos eletivos no exercício pleno de suas funções, os empréstimos susceptíveis de consignação em FOLHA DE PAGAMENTO.

Art. 2º – O Poder Legislativo Municipal será o interveniente consignatário-avertador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convenio.

Art. 3º – Fica autorizados o Poder Legislativo Municipal a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos as quotas partes dos duodécimos mensais (Suprimentos financeiros repassados constitucionalmente a Câmara Municipal), em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do convenio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2003.


Pedro Evangelista de Arandas
Prefeito Municipal